

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DESPACHO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

OBJETIVO PRETENDIDO: Realização de medidas administrativas versando sobre a contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de climatizador para eventos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento nos arts. 2º e 3º, caput e inciso I, da Resolução nº 002, de 22 de março de 2023 (Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAMRN, Edição nº: 1617, Cl: 28271600), in verbis:

Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º desta Resolução.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I. se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do Termo de Referência e ou Projeto Básico, de confecção do orçamento estimado e de Despacho de Autorização do Ordenador de Despesas anuindo a licitação ou a contratação direta concluída até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de maio de 2023;

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9º da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade, em consonância com os princípios insertos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I - abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II - protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;

b) número sequencial de processo;

c) data do protocolamento;

d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa; e

e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III - juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV - numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I - considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II - colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

posto sob o mais antigo;

III - manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV - lavrar o "Termo de Juntada por Anexação", apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V - anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI - registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Na qualidade de autoridade competente, CERTIFICO a opção de contratação direta, sendo dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda assim, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, atendendo as diretrizes necessárias à publicação do procedimento de contratação direta, AUTORIZO a dispensa de licitação com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de climatizador para eventos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto a empresa: INTEGRA COMÉRCIO VAREGISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.856.852/0001-50, sediada na Avenida Maj Aprigio da Fonseca, nº 710, Galpão, Bairro Francisco de Moraes Araújo Lemos, CEP: 55.660-000, Bezerros/PE.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do inciso IV do art. 10 da Resolução nº 28/2020-TCE e art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para as medidas administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 04550812

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2023

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 09060001/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 020/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de climatizador para eventos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: INTEGRA COMÉRCIO VAREGISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.856.852/0001-50, sediada na Avenida Maj Aprigio da Fonseca, nº 710, Galpão, Bairro Francisco de Moraes Araújo Lemos, CEP: 55.660-000, Bezerros/PE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, atendendo a demanda das atividades institucionais, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão dentro das exigências requeridas.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: INTEGRA COMÉRCIO VAREGISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.856.852/0001-50, com o valor total de R\$ 14.850,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Baraúna/RN, 22 de junho de 2023.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 56441133

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PROCESSO

ADMINISTRATIVO 09060001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: INTEGRA COMÉRCIO VAREGISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.856.852/0001-50, sediada na Avenida Maj Aprigio da Fonseca, nº 710, Galpão, Bairro Francisco de Moraes Araújo Lemos, CEP: 55.660-000, Bezerros/PE, no valor total de R\$ 14.850,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de climatizador para eventos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de junho de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 76737852

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA 027\2023

PORTARIA Nº 027, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

Art. 1º CONCEDER uma diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), no total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sra. Francisco laécio confessor, portador do CPF nº 393.696.414-91, ocupante do Cargo de vereador presidente, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: ITEP

OBJETIVO: Objetivo: reunião com o diretor executivo do itep, para realizar o inicio do convenio em parceria com a câmara para realização de identidades.

Período do Afastamento: 26 de junho de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Caiçara do rio do vento/RN, 23 de junho de 2023.

TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 58175212

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA 028\2023

PORTARIA Nº 028, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER meia diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), no total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. WATEZER RANGEL DA CAMARA, portador do CPF nº 011.349.164-69, ocupante do Cargo de controlador da camara, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: ITEP

OBJETIVO: Objetivo: reunião com o diretor executivo do itep, para realizar o inicio do convenio em parceria com a câmara para realização de identidades.

Período do Afastamento: 26 de JUNHO de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Caiçara do rio do vento/RN, 23 de JUNHO de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR

Presidente da mesa diretora

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 41672285

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DISPENSA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para aquisição de peças automotivas, bem como serviços de manutenção e reparação mecânica necessária para o perfeito funcionamento do único veículo pertencente a frota da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no valor total de R\$ 14.562,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº 0747/2023.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **CESILMAR VIEIRA TORRES - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.509.633/0001-22.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de junho de 2023.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 00222637

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATO Nº: 013/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA (24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: CESILMAR VIEIRA TORRES (17.509.633/0001-22)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas, bem como serviços de manutenção e reparação mecânica necessária para o perfeito funcionamento do único veículo pertencente a frota da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.562,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 15 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo

19 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Coronel João Pessoa/RN, 23 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: 23/06/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2023

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 87340815

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DISPENSA

ato de declaração de dispensa de licitação nº 015/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha diversos, no valor total de R\$ 9.105,25 (nove mil e cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº 0886/2023.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa MARIA RISONIDE DE BESSA ALVES, inscrita no CNPJ nº 26.865.752/0001-09.

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 70435641

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

EXTRATO

extrato do contrato nº 014/2023 - referente a dispensa de licitação nº 015/2023

CONTRATO Nº: 014/2023

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL JOÃO PESSOA**
(24.517.310/0001-46)

**CONTRATADA: MARIA RISONIDE DE
BESSA ALVES (26.865.752/0001-09)**

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por
Justificativa n.º 015/2023

**OBJETO: Contratação de empresa para
aquisição de gêneros alimentícios,
materiais de higiene e limpeza e copa e
cozinha diversos.**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.105,25 (nove mil e
cento e cinco reais e vinte e cinco**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

centavos).

**DOTAÇÃO: 15 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 .
0 . 339030 - Material de Consumo.**

VIGÊNCIA: 23/06/2023 à 29/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho
de 2023**

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 53780545

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2023

Concede diária.

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Vereador Presidente da Câmara, Francisco Juraci Leite, 01 (uma) diária, para o mesmo estar na cidade de Natal/RN no dia 23 de Junho do ano em curso, no ITEP/RN - Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, a serviço da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 23 de Junho de 2023.

Andreza Maria de Queiroz Silva Leite

Tesoureiro

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 21803446

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

ATOS

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001.2023 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº001.2023, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na assessoria em jornalismo e comunicação, bem como a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN. Data da abertura da sessão: 06 de Julho de 2023 às 08:45h. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital poderão ser consultados e obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Câmara Municipal de Goianinhja/RN, Endereço: Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, CEP-59.173-000, pelo e-mail: cplcmgoianinha@gmail.com

Goianinha/RN, 23 de Junho de 2023.

COMISSÃO

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 01715104

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU -
CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Avenida Luiz
Gonzaga, nº 10 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA: JOSE EUDES DOS SANTOS 08414126421 -
CNPJ: 32.722.770/0001-34 - sediada na Rua Pedro
Barbosa, nº 96 - SEHAC - Lajes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 7.950,00 (sete mil novecentos e
cinquenta reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 26/06/2023 a 25/11/2024

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação
de Serviços em Segurança e de Medicina do Trabalho e
de Saúde Ocupacional na elaboração e emissão do laudo
técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT),
emissão do exame clínico ocupacional (ASO) e
implementação no e-social com os lançamentos dos
eventos de SST.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do
Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros
Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados
de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a
Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações
posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Ipanguaçu/RN, 26 de junho de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA

Código Identificador: 13217084

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2023 Jaçaná - RN, 23 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÇA/RN,
Estado do Rio Grande do Norte, Vereador, VICTOR
NASCIMENTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições
legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o
Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso parlamentar no âmbito do
Poder Legislativo Municipal, no período de 03 de junho de
2023 a 07 de agosto de 2023.

Art. 2º As Sessões Ordinárias ficarão suspensas e
retornarão após o recesso.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

Art. 3º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 88027883

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2023 Jaçaná - RN, 23 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÇA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador, VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 03 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023.

Art. 2º As Sessões Ordinárias ficarão suspensas e retornarão após o recesso.

Art. 3º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 53703022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 092/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Concede férias aos vereadores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação coletiva dos vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares aos vereadores ALCIDES AZEVEDO DA CUNHA, JARBAS SILVA DO NASCIMENTO, JEFERSON MAURÍCIO DO NASCIMENTO, JOSÉ WILSON DA SILVA, OZIREZ BORGES VILAR NETO, RONALTTY NERI DOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

SANTOS E STEPHAN KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 17575705

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2023

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao Processo Administrativo nº 031/2023 modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2023, que objetiva para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM GERAL NA FILMAGEM E GRAVAÇÃO EM IMAGEM FUUL HD E DISPONIBILIZAÇÃO ON-LINE VIA INTERNET ATRAVÉS DO FACEBOOK, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS / EXTRAORDINÁRIAS / SOLENES, AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS/RN, em favor do Profissional THIAGO BRUNO DINIZ SOUSA, inscrito no CPF: sob nº 053.200.264-47, com endereço na Rua Capitão Manoel Benício, nº 110, Térreo, Batalhão, Catolé do Rocha/PB, no valor global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos reais). João Dias-RN, 22 de Junho de 2023. Jessé Alves de Oliveira - Presidente

Publicado por: JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 72350775

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2023 - CPL

- * MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 025/2023
- * FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
- * CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN
- * CONTRATADO: THIAGO BRUNO DINIZ SOUSA - CPF: 053.200.264-47
- * OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM GERAL NA FILMAGEM E GRAVAÇÃO EM IMAGEM FUUL HD E DISPONIBILIZAÇÃO ON-LINE VIA INTERNET ATRAVÉS DO FACEBOOK, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS / EXTRAORDINÁRIAS / SOLENES, AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS/RN.
- * VALOR MENSAL.....: R\$ 1.400,00 (Hum mil e Quatrocentos reais)
- * VALOR GLOBAL.....: R\$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos reais)
- * VIGENCIA.....: 23/06/2023 a 20/12/2023
- * DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.6 - Outros Serviços de Terceiros - PF
- * RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

Publicado por: JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 14440462

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 019/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 019/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN, Vereador Lourival Francisco da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **GEFFESON BRAGA DA SILVA**, Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, a realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia 26 de Junho de 2023, com o objetivo de ir a Sede do ITEP/RN para pegar Documentos de identidades emitidas, material necessário para emissão de novas cédulas de identidade e tratar de outros assuntos pertinentes ao Convênio, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, na conformidade da Lei 572/2017.

Lagoa Nova, em 23 de Junho de 2023.

Ver. Lourival Francisco da Silva Oliveira

Presidente

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 07616862

EMENTA: Institui e regulamenta o processo eletrônico legislativo e administrativo, e dá outras providências, na forma que especifica.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o processo eletrônico na Câmara Municipal de Lajes/RN voltado para os processos administrativos e legislativos, que passa a ser disciplinado mediante as disposições contidas a partir do presente instrumento.

Parágrafo único. O uso de meio eletrônico na tramitação de processos e proposições legislativas, comunicação de atos e transmissão de peças processuais consistentes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajes/RN, na Lei Orgânica do Município de Lajes/RN e demais normas afetas aos trabalhos do Legislativo será admitido nos termos desta Resolução.

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I. documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II. documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato digital: documento criado originalmente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III. processo eletrônico: conjunto de arquivos eletrônicos composto de peças, documentos e atos processuais que tramitam por meio eletrônico, desde a sua autuação até a sua conclusão, inclusive os respectivos despachos eletrônicos e documentos anexados;

IV. meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

V. certificado digital: atestado eletrônico que associa os

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

VI. certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

VII. assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I. assinatura eletrônica simples:

a) a que permite identificar o seu signatário;

b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II. assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III. assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do "caput" deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas nesta Resolução, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Art. 4º São objetivos desta Resolução, entre outros:

I. assegurar a eficiência, eficácia e efetividade do trabalho realizado no Legislativo e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II. promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos legislativos e administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III. ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV. facilitar o acesso do cidadão à informação.

Art. 5º Para o atendimento do disposto nesta Resolução, a Câmara Municipal de Lajes/RN utilizará sistema de informação para a gestão e o trâmite de processos eletrônicos.

Parágrafo único. O sistema ao qual se refere o "caput" permitirá aos usuários a elaboração de documentos, com acesso restrito, e envio eletrônico, através da rede mundial de computadores por intermédio do sistema de protocolo eletrônico, automático, com controle de envio e passível de consulta posterior, no qual serão registrados, entre outros, dados como número, data, ementa, autor e texto.

Art. 6º O credenciamento dos usuários será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial, cujo uso se dará por senha pessoal e intransferível de responsabilidade de cada usuário.

Parágrafo único. Ao usuário credenciado será concedido registro para acessar o sistema, bem como lhe será informado a maneira de acessá-lo, de modo a preservar a identificação e a autenticidade de suas comunicações digitais.

Art. 7º Nos processos legislativos e administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados por meio eletrônico, exceto em situações comprovadas de falha técnica ou inoperância dos sistemas, por qualquer razão, em que este procedimento for comprovadamente inviável e cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no "caput", os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado e digitalmente assinado.

Art. 8º A autoria e a autenticidade dos documentos e da assinatura, nos processos eletrônicos, deverão ser obtidas na forma dos incisos do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único. Ficam estabelecidos os seguintes níveis

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com o Poder Legislativo:

I. assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) requisições funcionais e outras interações rotineiras e de baixa complexidade de agente público com a Administração através de sistemas próprios de controle funcional, exceto nas hipóteses dos incisos II e III;

b) solicitações de agendamentos, atendimentos, anuências e autorizações;

c) solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

d) envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

II. assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a) interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo legislativo ou administrativo por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III;

b) digitalização de documentos na forma do artigo 16 desta Resolução;

III. assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com o Poder Legislativo e obrigatória para:

a) Vereadores e Chefe do Poder Executivo e Servidores;

b) digitalização de documentos físicos para os quais se pretenda conferir o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, na forma da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020.

c) demais hipóteses previstas em lei.

Art. 9º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados mediante criação e assinatura eletrônica do documento através do sistema responsável.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo em dia, mês ou ano, por meio

eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema de informação se tornar indisponível por motivo técnico, ou por qualquer outro motivo for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de atos processuais:

I. o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema; ou

II. aqueles poderão ser praticados digitalizando-se o documento físico e assinando-o digitalmente, de forma subsidiária ou no caso de impedimento legal no tocante ao prescrito no inciso I.

Art. 10. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização no sistema de informação ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo único. As notificações serão consideradas válidas, se remetidas no e-mail previamente cadastrado pelo interessado para todos os efeitos legais.

Art. 11. As proposições e demais documentos oriundos do Poder Legislativo e Executivo tramitarão na forma eletrônica e serão protocolizados digitalmente.

Art. 12. Os projetos de iniciativa popular e demais documentos externos, recebidos em meio físico, serão digitalizados pela Secretária Administrativa do Legislativo e de Expediente, que dará a devida forma junto ao sistema de informação.

Art. 13. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão as diretrizes normativas pertinentes.

Art. 14. Os documentos nato-digitais assinados digitalmente e juntados aos processos eletrônicos com constatação da integridade, garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 15. Os documentos digitais, para juntada nos autos, poderão ser enviados digitalmente.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitais são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

§ 2º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 da presente resolução.

Art. 16. A digitalização de documentos, recebidos ou produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Lajes/RN, a serem juntados nos autos de processos legislativos e administrativos eletrônicos deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado e, após, assinada digitalmente.

§ 1º A conferência prevista no "caput" deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Na esteira do "caput" deste artigo, os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A Administração da Câmara Municipal de Lajes/RN poderá:

I. determinar a digitalização imediata do documento apresentado e devolução imediata ao interessado;

II. determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que a Secretária Administrativa e de Expediente atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará ou devolverá ao interessado a cópia simples após a sua digitalização; e

III. determinar o recebimento do documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Lajes/RN quando legalmente exigida; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópia simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da Administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida.

§ 5º Os documentos digitalizados na forma da Lei Federal

nº 12.682, de 9 de julho de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Art. 17. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para verificação do documento objeto de controvérsia.

Parágrafo único. Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no caput deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até seu processamento final e eventual apuração infracional.

Art. 18. O Poder Legislativo poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito da Câmara Municipal de Lajes/RN ou enviado, digitalmente, pelo interessado.

Art. 19. Os documentos que integram os processos legislativos e administrativos eletrônicos serão classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados pela Câmara Municipal de Lajes/RN.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos legislativos e administrativos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob o controle a Secretaria Administrativa da Câmara

Municipal de Lajes/RN, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 20. A Câmara Municipal de Lajes/RN estabelecerá políticas, especialmente de preservação digital, estratégias e ações que garantam a preservação a longo prazo, o acesso e o uso contínuo de documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no "caput" deverá prever, no mínimo:

I. proteção contra deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II. mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos digitais.

Art. 21. A guarda dos documentos digitais e processos legislativos e administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

pertinentes vigentes, tais como as estabelecidas pela Câmara Municipal de Lajes/RN em atos específicos que versarão, entre outros, sobre sua compatibilidade de suporte e formato, documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitirão a sua identificação e controle no momento do recolhimento.

Art. 22. A preservação dos autos do processo poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico.

§ 1º Os autos dos processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e auditabilidade dos dados.

§ 2º Os autos de processos eletrônicos que tiverem de ser remetidos ao Executivo Municipal ou outro órgão da Federação que não disponham de sistema compatível deverão ser enviados por meio eletrônico ou, de forma excepcionalíssima, impressos em papel.

Art. 23. Os demais documentos como atas de reuniões de sessões, circulares, dentre outros documentos produzidos no âmbito do expediente administrativo e ou legislativo, passarão a tramitar eletronicamente assegurando a celeridade na tramitação de informações e economicidade.

Art. 24. Ato da Mesa poderá regulamentar a presente Resolução.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos já praticados.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lajes/RN, aos 22 de junho de 2023.

Publique-se.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 13333845

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
DISPENSA

**Extrato de Dispensa nº
DISP202301014/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara de RAFAEL GODEIRO, através do(a) presidente da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDINO DE PAIVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN.

Contratado.....: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA CNPJ: 04.351.860/0001-20 R JOAQUIM CLEMENTE, Nº 875, CENTRO, UMARIZAL, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 75, 48, 1009, 1008, 58, 117, 46, 1007, 1006, 60, 1005, 77, 26, 148, 114, 104, 103, 1004, 1003, 133, 124, 125, 19; totalizando o valor de R\$ 3.459,46 (TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Fundamento Legal...: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDINO DE PAIVA, Presidente da Câmara.

RAFAEL GODEIRO - RN, 23 DE JUNHO DE 2023

ANTONIO ROMARIO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 50831758

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
HOMOLOGAÇÃO

**Termo Ratificação de Dispensa de
Licitação nº. DISP 202301014/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA CNPJ: 04.351.860/0001-20 R JOAQUIM CLEMENTE, Nº 875, CENTRO, UMARIZAL, RN saiu vencedor(a) no(s)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

item(ns): 75, 48, 1009, 1008, 58, 117, 46, 1007, 1006, 60, 1005, 77, 26, 148, 114, 104, 103, 1004, 1003, 133, 124, 125, 19; totalizando o valor de R\$ 3.459,46 (TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), referente à Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Antonio Romario da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 23 de junho de 2023

Edino de Paiva
presidente

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 83425777

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXTRATO

Extrato de Contrato da dispensa nº. DISP 202301014/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO - RN

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN..
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensavel - Lei 8.666/93, art. 24, II DISPENSA DE LICITACAO nº DISP 202301014. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de .:projeto 12321.
PARTES CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO - RN e: CT Nº 202301014. - 23/06/2023 até 31/12/2023 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - R\$ 3.459,46. Assinaram: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 202301014. - 23/06/2023 até 31/12/2023 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - R\$ 3.459,46 pela contratada.

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 28082858

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

DISPENSA

Extrato de Dispensa nº DISP202301015/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara de RAFAEL GODEIRO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDINO DE PAIVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para o fornecimento gradual de material de limpeza para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN

Contratado.....: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA CNPJ: 04.351.860/0001-20 R JOAQUIM CLEMENTE, Nº 875, CENTRO, UMARIZAL, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1019, 1028, 1027, 1026, 1025, 1024, 1023, 1022, 1021, 1020, 1010, 1018, 1017, 1016, 1015, 1014, 1013, 1012, 1011; totalizando o valor de R\$ 1.048,45 (HUM MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Fundamento Legal...: Dispensavel - Lei 8.666/93, art. 24, II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDINO DE PAIVA, Presidente da Câmara.

RAFAEL GODEIRO - RN, 23 de Junho de 2023

ANTONIO ROMARIO DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 33047033

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

HOMOLOGAÇÃO

Termo Ratificação de Dispensa de Licitação nº. DISP 202301015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA CNPJ: 04.351.860/0001-20 R JOAQUIM CLEMENTE, Nº 875, CENTRO, UMARIZAL, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1019, 1028, 1027, 1026, 1025, 1024, 1023, 1022, 1021, 1020, 1010, 1018, 1017, 1016, 1015, 1014, 1013, 1012, 1011; totalizando o valor de R\$ 1.048,45 (HUM MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), referente à Contratação de empresa para o fornecimento gradual de material de limpeza para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO ROMARIO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 23 de Junho de 2023

Edino de Paiva

Presidente

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 11210556

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

ATOS

Extrato de Contrato da dispensa nº. DISP 202301015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO - RN

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento gradual de material de limpeza para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, II DISPENSA DE LICITACAO nº DISP 202301015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de.: projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO - RN e: CT Nº 2023010015. - 23/06/2023 até 31/12/2023 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - R\$ 1.048,45. Assinaram: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 2023010015. - 23/06/2023 até 31/12/2023 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - R\$ 1.048,45 pela contratada.

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 47120702

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação nº. 23010016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara de RAFAEL GODEIRO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDINO DE PAIVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de Rafael Godeiro/RN

Contratado.....: SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA CNPJ: 04.351.860/0001-20 R JOAQUIM CLEMENTE, Nº 875, CENTRO, UMARIZAL, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1039, 1049, 1048, 1047, 1046, 1045, 1044, 1043, 1042, 1041, 1040, 1029, 1038, 1037, 1036, 1035, 1034, 1033, 1032, 1031, 1030; totalizando o valor de R\$ 1.336,17 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Fundamento Legal...: Dispensável - Lei 8.666/93, art. 24, II e suas alterações posteriores.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDINO DE PAIVA, Presidente da Câmara.

RAFAEL GODEIRO - RN, 23 de Junho de 2023

ANTONIO ROMARIO DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 21528278

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

HOMOLOGAÇÃO

Termo Ratificação de Dispensa de Licitação nº. DISP202301016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA CNPJ: 04.351.860/0001-20 R JOAQUIM CLEMENTE, Nº 875, CENTRO, UMARIZAL, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1039, 1049, 1048, 1047, 1046, 1045, 1044, 1043, 1042, 1041, 1040, 1029, 1038, 1037, 1036, 1035, 1034, 1033, 1032, 1031, 1030; totalizando o valor de R\$ 1.336,17 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), referente à Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de Rafael Godeiro/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Antonio Romario da Silva Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 23 de Junho de 2023

Edino de Paiva

Presidente

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 23664801

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

EXTRATO

Extrato de Contrato da dispensa nº. DISP202301016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO - RN

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de Rafael Godeiro/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensavel - Lei 8.666/93, art. 24, II DISPENSA DE LICITACAO nº DISP202301016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de .:projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO - RN e: CT Nº 202301016. - 23/06/2023 até 31/12/2023 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - R\$ 1.336,17. Assinaram: CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 202301016. - 23/06/2023 até 31/12/2023 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA - R\$ 1.336,17 pela contratada.

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 24206560

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023 D 020/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CNPJ: 01.623.787/0001-00, COM SEDE NA AV. AIRTON LAURENTINO, Nº 175, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59.338-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **PRESIDENTE** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BAIXA DO MATEUS, ZONA RURAL, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN,

DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A **PESSOA JURÍDICA MANOEL L DE MEDEIROS - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.140.471/0001-51, COM ENDEREÇO NA RUA ABÍLIO CHACON Nº 57, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR, MANOEL LOPES DE MEDEIROS, INSCRITO NO CPF 154.941.444-53, RESIDENTE NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. - OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, COM APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE MATERIAL/PATRIMÔNIO E FINANÇAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

1.2. - CARACTERÍSTICAS: ACOMPANHAR E ORIENTAR A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SOBRE MEDIDAS PARA SEU APRIMORAMENTO, SUGERIR MEDIDAS PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS RELATIVAS AO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORIENTAR SOBRE METODOLOGIA, NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E DE PATRIMÔNIO (MATERIAL).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO CONTRATUAL:

2.1 - O PRESENTE CONTRATO SE EFETIVA POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 11, § 1º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023, E ART. 2º, DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2023, ADOTADA A PROPOSTA DE MENOR PREÇO AFERIDA ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA REALIZADA POR MEIO DE PESQUISA ENTRE FORNECEDORES DOS SERVIÇOS/OBJETOS SIMILARES, FORMALIZADA CONFORME ART. 4º, INCISO III, DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

2.2 - O PRESENTE CONTRATO VINCULA-SE ÀS DISPOSIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE

REFERÊNCIA, NA PROPOSTA VENCEDORA E NO ATO DA PRESIDÊNCIA QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DIRETA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - APLICA-SE AO CONTRATO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023 E ATOS DA MESA DIRETORA NºS 01/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023.

3.2 - OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, COM OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA, COM ATENDIMENTO DE CONSULTAS VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO ELETRÔNICO DISPONÍVEL E TAMBÉM COM VISITAS PRESENCIAIS (IN LOCO) E PERIÓDICAS REALIZADAS EM PELO MENOS 2 (DUAS) VEZES POR MÊS, OU QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIO PARA ATENDER CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO À CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. - O VALOR MENSAL PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS É DE A CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CNPJ: 01.623.787/0001-00, COM SEDE NA AV. AIRTON LAURENTINO, Nº 175, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59.338-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BAIXA DO MATEUS, ZONA RURAL, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E A PESSOA JURÍDICA MANOEL L DE MEDEIROS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.140.471/0001-51, COM ENDEREÇO NA RUA ABÍLIO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

CHACON Nº 57, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR, MANOEL LOPES DE MEDEIROS, INSCRITO NO CPF 154.941.444-53, RESIDENTE NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM, A SABER:, ALCANÇANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS), A SER PAGO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO PERÍODO ENTRE O DIA 20 A 25 DE CADA MÊS.

5.2 - SERÁ EXIGIDO DO CONTRATADO, PARA FINS DE PAGAMENTO MENSAL, A APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:

I - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

II - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, EM QUE ESTÁ SITUADA A SEDE DA CONTRATADA;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI 8.212/91;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CNDT.

5.3. - A CORREÇÃO DO VALOR DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, SOMENTE OCORRERÁ SE O PRAZO FOR SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.

5.4. - FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS

VIAGENS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

6.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRADA ABAIXO:

EXERCÍCIO 2023 ÓRGÃO 001 - PODER LEGISLATIVO, UNIDADE 001 -CÂMARA MUNICIPAL, FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVO, SUB-FUNÇÃO 01 - AÇÃO LEGISLATIVA, PROGRAMA 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, PROJETO ATIVIDADE 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS OU RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

1. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO CONTRATUAL.

II - ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTES CONTRATO;

III - ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E CERTIDÕES DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

IV - ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

V - PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;

VI - A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, A SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS NELA EMPREGADOS;

7.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I - PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL;

II - FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

III - COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

IV - PROVIDENCIAR O(S) PAGAMENTO(S) À CONTRATADA À VISTA DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE CONTRATO.

7.3 - DAS PENALIDADES:

I - EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

A) ADVERTÊNCIA;

B) MULTA DE 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO E SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

C) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR QUE SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO **CAPUT** DO ART. 155 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO

QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS;

D) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR QUE SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS VIII, IX, X, XI E XII DO **CAPUT** DO ART. 155, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO **CAPUT** DO REFERIDO ARTIGO QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO REFERIDA NO § 4º DESTES ARTIGOS, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.

II - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM “B” ANTERIOR, SERÁ FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA INTIMAÇÃO;

III- A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS “C” E “D” ANTERIORES, REQUERERÁ A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, A SER CONDUZIDO POR COMISSÃO COMPOSTA DE 2 (DOIS) OU MAIS SERVIDORES ESTÁVEIS, QUE AVALIARÁ FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS CONHECIDOS E INTIMARÁ O LICITANTE OU O CONTRATADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO, APRESENTAR DEFESA ESCRITA E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUIR.

IV - O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

IV - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

V. A CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER COMPATIBILIDADE E

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1- A CONTRATADA SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS E DEFINIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATOS.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 8.213/91

9.1 - A CONTRATADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, OBSERVADO PARA ESSE FIM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.213/91 QUE ESTABELECE O QUANTITATIVO EXIGÍVEL A PARTIR DE 100 (CEM) EMPREGADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O CONTRATO TERÁ O SEGUINTE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

10.1.1 - GESTOR DO CONTRATO: A QUEM EXERCER AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE JUNTO AO CONTRATADO, COORDENANDO, SUPERVISIONANDO E AVALIANDO A EXECUÇÃO CONTRATUAL, ACOMPANHAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, VERIFICAR A NECESSIDADE E POSSIBILIDADE DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO, BEM COMO A VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DOS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, TOMANDO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E PERTINENTES PARA A EXECUÇÃO BOA E FIEL DO CONTRATO.

10.1.2. - FISCAL DO CONTRATO: A QUEM COMPETE EXERCER AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DE ACOMPANHAR, INSPECIONAR, EXAMINAR E VERIFICAR A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SUBSIDIANDO O GESTOR DE CONTRATOS NA TOMADA DE DECISÕES, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM CASOS DE INADIMPLENTO OU DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

11. 1 - CONSTITUI MOTIVO PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALIZADA NO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, ÀS SEGUINTE SITUAÇÕES:

I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;

III - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL DA EMPRESA CONTRATADA;

IV - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

V- RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICADAS PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONTRATANTE;

VI- NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ.

VII- ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.2 - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA, BEM COMO PELA FORMA CONSENSUAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES.

11.3 - QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO AOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXTINÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A CONTRATANTE PODERÁ MODIFICAR, UNILATERALMENTE, AS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E AO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMOS OU DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA DE SEU OBJETO, NOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEI - ART. 125, DA LEI 14.133/2021, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DO CONTRATADO.

12.2- AS CLÁUSULAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS E MONETÁRIAS DO CONTRATO NÃO PODERÃO SER ALTERADAS SEM PRÉVIA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13. 1 - A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO COMPREENDE DE 17/06/2023 A 31/12/2023, SENDO VEDADA A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES INERENTES AO PRESENTE CONTRATO, POR QUAISQUER DAS PARTES, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS SERÁ FEITO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14. 1 - FICA ELEITO, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO, O FORO DA COMARCA DE FLORÂNIA/RN, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA.

AS PARTES PACTUADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 17 DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

CNPJ: 01.623.787/0001-00

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MANOEL L DE MEDEIROS - ME

CNPJ 27.140.417/0001-51

CONTRATADA

Manoel Lopes de Medeiros

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 55106518

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO D 021/2023

***Correção de Publicação**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, no que concerne a **contratação de especialista na prestação de serviço de saúde de segurança no trabalho para atendimento do ESOCIAL**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

Considerando o que dispõe o artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023** e, por conseguinte, a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: CLINICA STELLA FERNANDES, CNPJ: 19.442.693/0001-09

Objeto: Contratação de especialista na prestação de serviço de saúde de segurança no trabalho para atendimento do ESOCIAL

Valor Global: R\$ 16.057,00 (dezesseis mil e cinquenta e sete reais)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de junho de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 08212213

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2023

Partes: Câmara Municipal de Upanema - RN, CNPJ: 24.529.125/0001-71 e Rafael Magnos Vieira de Carvalho 09883564490/S.O.S. Servicos Eletricos e Refrigeraçao, inscrita no CNPJ sob o nº 25.225.337/0001-28

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção preventiva em ar condicionados, destinados a Câmara Municipal de Upanema/RN.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II e art. 95 Da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 7.457,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais)

Vigência: 22/06/2023 À 22/07/2023

Data e Assinatura: Upanema/RN, 22 de junho de 2023, IBAMAR COSTA E SILVA, Presidente e Contratado

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 28133322

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA- RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, em favor da empresa qual seja: PAULO MÁRCIO DE LIMA, inscrito no CAU sob o nº A93782-7 e CPF: 010.141.804-30, com sede na Rua Francisco Simplício, 287, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-315, residente na cidade de Ruy Barbosa/RN, perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

UPANEMA- RN, 23 de junho de 2023.

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente da Câmara

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 32762612

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 27505217

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 018/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA- RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, em favor da empresa qual seja: PAULO MÁRCIO DE LIMA, inscrito no CAU sob o nº A93782-7 e CPF: 010.141.804-30, com sede na Rua Francisco Simplício, 287, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-315, residente na cidade de Ruy Barbosa/RN, perfazendo o valor global de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

UPANEMA- RN, 23 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2023
DISPENSA N.º. 018/2023**

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN, CNPJ nº 24.529.125/0001-71 e a empresa PAULO MÁRCIO DE LIMA, inscrito no CAU sob o nº A93782-7 e CPF: 010.141.804-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSÓRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2023 à 30/09/2023

DATA E ASSINATURA: Upanema - RN, 23 de junho de 2023, IBAMAR COSTA E SILVA, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 51602351

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 030, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Sr INAVAN FELIPE DOS SANTOS, portador do CPF nº 046.314.644-10, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos, conforme a seguir:

Local de destino: Câmara Municipal de Currais Novos-RN.

Período do Afastamento: 26 de Junho de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 23 de Junho de 2023.

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA

Código Identificador: 30461381

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 031, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Sr. FRANKLIM MOURA SANTOS, portador do CPF nº 064.844.394-94, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos, conforme a seguir:

Local de destino: Câmara Municipal de Currais Novos-RN.

Período do Afastamento: 26 de Junho de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

Cumpra-se

publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Upanema/RN, 23 de Junho de 2023.

Registre-se

Publique-se

IBAMAR COSTA E SILVA

Cumpra-se

Presidente

Upanema/RN, 23 de Junho de 2023.

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 36228346

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 032, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 37255757

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

PORTARIA

PORTARIA Nº 033, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao Sr. IBAMAR COSTA E SILVA, portador do CPF nº 031955054-01, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador Presidente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos, conforme a seguir:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais) ao Sr RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO, portador do CPF nº 115.383.394-80, ocupante do Cargo de Tesoureiro, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos, conforme a seguir:

Local de destino: Câmara Municipal de Currais Novos-RN.

Local de destino: Câmara Municipal de Currais Novos-RN.

Período do Afastamento: 26 de Junho de 2023.

Período do Afastamento: 26 de Junho de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 -

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

TCE, de 31 de Janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 23 de Junho de 2023.

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 32826621



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Prestação de serviços fotográficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 03 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 – nova lei de Licitações e contratos.

Areia Branca/RN, 23 de junho de 2023.

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES
Chefe de Licitação

Publicado por:
RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 66372461

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, nº 68 – Centro – CEP 59678-000 – Tibau/RN

Telefone: (84) 3326-2053 / CNPJ nº 01.657.963/0001-25

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2018

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN

DISTRADADO: JARISMAR VIEIRA DE SOUSA

CPF: 036.643.424-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO ADMINISTRATIVO, QUE ENVOLVAM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FOLHAS DE PAGAMENTO

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

ASSINAM: PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU – RN, O SR. ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE. PELA PARTE DISTRATADO O SR. JARISMAR VIEIRA DE SOUSA

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 17171086



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN– Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 002/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023 PP, destinado à Aquisição de cadeiras e equipamentos eletrônicos para Câmara Municipal de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2324 - K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	14319 - Longarina de 03 lugares tipo diretor com braço Longarina de 03 lugares tipo diretor com braço. Assento: Acabamento: Estrutura: Encosto: Braços: • Compensado multilaminado com 14 mm de espessura; • Compensado multilaminado com 12 mm de espessura; • Apoia braços Americano, em poliuretano injetado integral skin com alma em Aço SAE 1020 tratada quimicamente. • Espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m³; • Espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m³; • Mola suporte em aço com 76,20 mm de largura, espessura 6,35 mm; • Carenagem do assento injetada em Polipropileno Copolímero ; • Carenagem do encosto injetada em Polipropileno Copolímero ; • Revestimento em tecido Poliéster. • Revestimento em tecido Poliéster. • Sapatas e ponteiras injetadas em	UND	CATFELLI	15	1.884,00	28.260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

	<p>Polipropileno Copolímero de alta resistência; • Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. • Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. • Travessa da longarina confeccionada em tubo duplo de aço industrial retangular SAE 1020 com 30 x 50 mm, parede de 1,06 mm; • Estrutura lateral da longarina e encaixe cônico em tubo de aço industrial retangular SAE 1020 com 30 x 70 mm, parede de 1,20 mm; • Pé em tubo de aço industrial oblongo SAE 1020 com 40 x 77 mm, parede de 1,90 mm; • Estrutura do pé central em tubo de aço industrial retangular SAE 1020 com 30 x 70 mm, parede de 1,20 mm; • Pé central em tubo de aço industrial oblongo SAE 1020 com 40 x 77 mm, parede de 1,90 mm;</p>					
4	<p>14320 - Cadeira tipo diretor com braço Cadeira tipo diretor com braço Compensado multilaminado com 14 mm de espessura; • Compensado multilaminado com 13 mm de espessura; • Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco,</p>	UND	PRIZI	2	899,00	1.798,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN– Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

<p>propiciando maior aderência e acabamento da pintura. • Apoia braços SL, em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafuso com auxílio de chave. • Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada com acabamento de proteção inferior injetado em polipropileno copolímero. Suporte fixo do assento com 3° de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. • Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP) com 45mm de espessura média e densidade de 33 a 37 Kg/m³; • Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP) com 35mm de espessura média e densidade de 33 a 37 Kg/m³; • Revestimento em CEC; • Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. • Revestimento em CEC; Assento:</p>						
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

Encosto: Acabamento: Braços: Base: Mecanismo: • Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em Polipropileno Copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em pisos duros ou vinílicos; • Telescópico injetado em Polipropileno Copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna; • Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca.						
Total (R\$):						30.058,00

2326 - N B DA COSTA (34.165.077/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	14321 - Tablet 8.7 Processador: Velocidade: 2.3GHz, 1.8GHz; Tipo: Octa Core; Tela: Tamanho: 8.7" (220.5mm); Resolução: 1340 x 800 (WXGA+); Tecnologia: TFT; Profundidade de Cor: 16 Milhões; Câmera: - Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP -	UND	SANSUNG	9	1.199,00	10.791,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

<p>Foco Automático - Câmera Traseira - Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP - Flash - Câmera Traseira: Não - Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM: - Capacidade: 3GB - Total Interna*: 32 GB - Total Disponível: 19,5 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 1 TB) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-fi: 802.11 a / b / g / n / ac 2,4 G + 5 GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct - Bluetooth v5.0 - NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: Android Sensores; Acelerômetro; Geo Magnético; Sensor de Luz; Condições Físicas; Dimensões (AxLxP): 212,5 x 124,7 x 8,0 mm; Bateria: Capacidade: 5100 (mAh, Typical); Removível: não; Áudio e Vídeo; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) a 30 fps; Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Serviços e Aplicativos; - Suporte de engrenagem: Galaxy Buds Pro,</p>						
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

Galaxy Buds Live, Galaxy Buds +, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) - S voz: Não - Mobile TV: Não ;						
Total (R\$):						10.791,00

2156 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14317 - Cadeira tipo presidente, com braço cromada Cadeira tipo presidente, com braço cromada. Assento: Encosto: Braço: Base: Mecanismo: Acabamento: Compensado multilaminado com 18 mm de espessura; • Compensado multilaminado com 18 mm de espessura; • Apoia braços confeccionado em chapa de Aço industrial SAE 1020 com 4,75mm de espessura, com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado. • Base giratória desmontável com aranha estampada de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste, evitando que se soltem, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos; • Espuma expandida/laminada com 80 mm de espessura média e densidade de 26 Kg/m³; • Espuma expandida/laminada com 70 mm de espessura média e densidade de 33 Kg/m³; • Revestimento em CEC; • Revestimento em CEC; •	UND	FRISOKAR	13	1.278,00	16.614,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

	<p>Mecanismo do tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travado. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo. Fixação do assento com distância entre furos de 160 x 200mm. • Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. • Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca; • Telescópico injetado em Polipropileno Copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna; • Acabamento em banho de cromo com base níquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. • Acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200 °C, na cor preto liso semi-brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura. Acabamento em banho de cromo com base níquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade.</p>					
2	14318 - Cadeira tipo fixa com braço Cadeira tipo fixa com braço. • Compensado multilaminado com 15	UND	FRISOKAR	2	758,00	1.516,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN– Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

	<p>mm de espessura; • Compensado multilaminado com 13 mm de espessura; • Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. • Apoia braços integrado à estrutura de Aço SAE 1020 tratada quimicamente, com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado. • Espuma expandida/laminada com 50 mm de espessura média e densidade de 33 à 37 Kg/m³; • Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP) com 35mm de espessura média e densidade de 33 a 37 Kg/m³; • Revestimento em CEC; • Revestimento em CEC; Braços: • Apoia braços integrado à estrutura de Aço SAE 1020 tratada quimicamente, com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado. Estrutura: • Estrutura de sustentação em formato S confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro (1”), parede 2,25mm; • Travessa de apoio em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40 mm de diâmetro (1”), parede 2,25mm; • Sapatas e ponteiras injetadas em Polipropileno Copolímero de alta resistência; Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade.</p>					
6	<p>14322 - TV 65pol TV 65pol: Processador: a5 Gen5 AI Processor 4K Conexões: 3</p>	UND	PHILCO	1	4.475,00	4.475,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN– Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

HDMI 2.0, 2 USB, Cabo Óptico Sistema Operacional: webOS 22 Características: Smart, HDR10 Pro, Filmmaker Mode, inteligência artificial ThinQ AI, alerta de esportes, otimizador e painel de jogos, 4K Upscaler Controle Remoto: Sim Peso do Produto com Embalagem: 27,8kg Padrão de Furação: VESA 300x300mm Certificado Homologado pela Anatel Número: 11524-20-01925 Assistente Virtual Google Assistant, Alexa Formato da Tela 16:09 Dimensões do Produto com Embalagem - Altura: 97cm - Largura: 160cm -Profundidade: 17cm Conteúdo da Embalagem 1 Smart TV, 1 Controle remoto, 2 Bases, Cabo de força, Guia de instalação, Manual Cor: Preto Potência dos Alto-falantes 20W RMS Sistema de Cor NTSC /PAL- M/N /SBTVD Atenção A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Resolução 4K ; Contraste 1200; cor da base: light black; Tecnologia: LED; Frequência 60 Hz; Resolução da tela 3840x2160; Referência 65UQ8050PSB; polegadas 65; Conectividade de wi-fi Bluetooth; Voltagem: bivolt; informações complementares de conectividade Bluetooth, HDMI, RF, USB, WI- FI; Frequência: 60Hz; Polegadas 65; resolução 4k; Sistema operacional WebOS; Tipo de painel: LED						
Total (R\$):						22.605,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 23 de junho de 2023

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 51206665

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936 Home Page: www.camaradeareiabranca.com E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Areia Branca/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Aquisição de Material para execução de pequenas reformas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo por até 03 (três) dias, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 – nova lei de Licitações e contratos.

Areia Branca/RN, 23 de junho de 2023.

TELMA ALVES DA SILVA PRAXEDES

Chefe de Licitação

Publicado por:
RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 11237066



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J N DE MACEDO JUNIOR - ME

CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação, capacitação e manutenção de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das sessões plenárias da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos serviços da câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Francimácio Alves Batista
Pela Contratante

J N DE MACEDO JUNIOR - ME
José Nilton de Macedo Junior
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN em 23 de Junho de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FERNANDO PEDROZA**
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 11.015.279/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Quadros com Fotos dos Vereadores para o Biênio 2023/2024, Poster Presidencial, Prismas e Bases para Mesa do Plenário, Comendas, Medalhas e Molduras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN. Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.140,00 (Quinze mil cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/21 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 31/12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/ RN
FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
PELA CONTRATANTE

JOSIVAN SOARES PEREIRA
PELA CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, em 23 de Junho de 2023.

Publicado por:
FRANCINACIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 03025010



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



LEI MUNICIPAL Nº1.640/2023

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2022 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Santo Antônio, faz saber que: o plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio aprovou, o Prefeito não vetou e não sancionou no prazo Regimental a presente Lei.

Portanto de acordo com o § 1º do Art.189 do Regimento Interno e conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, A **PRESIDENTE PROMULGA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.625/2022 que dispõe sobre a instituição da verba indenizatória para os parlamentares da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO
Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos 22 dias do mês de junho de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e de acordo com o Parágrafo II do Art. 47 do Regimento Interno, **PROMULGA a Lei Municipal nº 1.640/2023, de 22 de junho de 2023, que revoga a Lei Municipal nº 1.625/2022 que dispõe sobre a instituição da Verba Indenizatória para os parlamentares da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação nesta Casa, durante a Sexta Sessão Ordinária, realizada em 08 de março de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08050001/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F.J. VIANA ANDRADE - ME**, CNPJ/MF nº 10.464.410/0001-47, com sede na cidade de Morada Nova/CE, na Rua Mâncio Rodrigues, 166, Centro, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE**, brasileiro, Casado, CPF nº 212.422.833-15, residente e domiciliado na Rua Mâncio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a *Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de solução de TI, incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio ao legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, bem como instalação, configuração e otimização da solução além de treinamento e capacitação para uso da solução adotada em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

LOTE	Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ÚNICO	01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, E SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO E SÍTIO ELETRÔNICO DE APOIO LEGISLATIVO.	Mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
	02	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO.	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

03	<ul style="list-style-type: none">- OTIMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, E CONFIGURAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL NOS 11 (ONZE) TABLETS QUE SERVIRÃO DE TERMINAIS DE VOTAÇÃO DE CADA VEREADOR.- INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAÇÃO EM NOTEBOOK OU PC DESKTOP.- INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE MICROFONES E SISTEMA DE CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELA PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.- INSTALAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE PARA COMUNICAÇÃO DOS DIFERENTES MÓDULOS DA SOLUÇÃO DE MANEIRA INTEGRADA;- CONFIGURAÇÃO DE PAINÉIS DE LED QUE SERVIRÃO DE PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR;- SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO(S) OPERADOR(ES), PRESIDENTE E VEREADORES PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO.- SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Serviço	01	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	---------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do contrato será de R\$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais), conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 004/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A fornecimento dos serviços será iniciada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2. A Contratada fornecerá o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de compra, ou documento que substitua o pedido.
- 4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 6.1.3. Solicitar a substituição dos serviços com falhas ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
 - 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
 - 6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
 - 6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
 - 6.2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão entregues pela contratada, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal;

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Termo de Referência;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos quanto da entrega dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

6.2.5. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

6.2.6. Relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada no local de entrega dos serviços, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 004/2023**;

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependências da contratante;

6.2.9. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

6.2.10. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange ao objeto contratado;

6.2.11. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.

6.2.12. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) serviço(s), tais como:

- a) salários;
- b) encargos;
- c) seguros de acidentes;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) frete;
- f) indenizações; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio, de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos, conforme a Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, quando for o caso;

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem de acordo o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, aplicável no que for pertinente à contratação;

9.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

9.10.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

9.10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.10.3. A fiscalização destes serviços pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo do Poder Legislativo Municipal. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento;

9.10.4. A(s) comissão(ões) de fiscalização deverá(ão) observar os seguintes aspectos:

9.10.4.1. À Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

9.10.4.2. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

9.10.4.3. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

9.10.4.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

9.10.4.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão de etapa do serviço ou do serviço total (conclusão do mesmo), a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

9.10.4.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao serviço executado, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;

9.10.4.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

9.10.4.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos serviços executados pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

9.10.5. Os serviços deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato;

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

12.2. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. Câmara Municipal de Baraúna/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Baraúna/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Baraúna com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

13.2. No interesse da Câmara Municipal de Baraúna o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

13.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

19.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 22 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	F.J. VIANA ANDRADE - ME
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	FRANCISCO JOSÉ VIANA ANDRADE Representante Legal (CONTRATADA)

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 32684767



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060001/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INTEGRA COMÉRCIO VAREGISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.856.852/0001-50**, sediada na Avenida Maj Apriégio da Fonseca, nº 710, Galpão, Bairro Francisco de Moraes Araújo Lemos, CEP: 55.660-000, Bezerros/PE, neste ato representada pela Sra. **TALLITA PERES DE CARVALHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4691797/DGPC GO, inscrita no CPF nº 005.645.381-75, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 09060001/2023** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação Nº 020/2023**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR R\$	
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO			UNIT	TOTAL
03	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE EVAPORATIVO - sistema do tipo bulbo molhado, duas saídas de ar e oscilação lateral - Monofásico e 440w de Potência.	Unidade	33	R\$ 450,00	R\$ 14.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

2.1. O valor global estimado do contrato será de **R\$ 14.850,00** (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 020/2023 – Processo Administrativo Nº 09060001/2023**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada, em até 05 (cinco) dias, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

5.1.2. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas informando o local, a data e a hora dos serviços.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
 - 7.2.3.1. Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;

7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;

7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal;

FUNÇÃO: 01 – Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	INTEGRA COMÉRCIO VAREGISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	TALLITA PERES DE CARVALHO Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 14684045



PORTARIA Nº 093/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023
JARDIM DO SERIDÓ/RN

Autoriza abertura de suprimento de fundos e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, portador do CPF nº 241.495.514-72, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O Prazo para aplicação deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de junho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2023

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 26/06/2023 a 28/06/2023, estará recebendo propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO DISPONÍVEL EM APP STORE, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 MB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br. As propostas deverão ser enviadas até as 23h59min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 23 de junho de 2023.

Jaerton Inácio da Silva
Setor de Compras

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060002/23

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CNPJ/MF: 01.623.787/0001-00

CONTRATADA: CLÍNICA STELLA FERNANDES, CNPJ: 19.442.693/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DO ESOCIAL.

Item	Especificação do item	Unid	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07)	Serviço	1	1500,00	1500,00
2	TREINAMENTO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE SERVIÇO 13 ACIDENTES (NR-05) PREVENÇÃO DE ACIDENTES (NR-05)	Serviço	18	100,00	1800,00
3	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NRS- 01 E 09)	Serviço	1	1800,00	1800,00
4	ELABORAÇÃO DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS (NR- 15, NR-16 E IN PRES/INSS Nº 128/2022)	Serviço	1	2200,00	2200,00
5	ELABORAÇÃO DO LIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (NR-15 E NR- 16)	Serviço	1	1500,00	1500,00
6	ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (NR-17)	Serviço	1	1800,00	1800,00
7	ELABORAÇÃO DO PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (IN PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA IN PRES/INSS Nº 133, DE 26 DE MAIO DE 2022)	Serviço	18	60,00	1080,00

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN
E-mail: camaramunicipaltlc@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

8	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO: ADMISSIONAL	Serviço	18	50,00	900,00
9	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO: PERIÓDICO	Serviço	18	50,00	900,00
10	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO: MUDANÇA DE FUNÇÃO	Serviço	18	50,00	900,00
11	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO: RETORNO DE TRABALHO	Serviço	18	50,00	900,00
12	HEMOGRAMA COMPLETO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07) NAS FUNÇÕES DE VEREADOR, CARGOS ADMINISTRATIVOS E ASG.	Serviço	18	25,00	450,00
13	ESPIROMETRIA HEMOGRAMA COMPLETO PARA ATENDER necessidade de EXECUÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07) NA FUNÇÃO DE ASG.	Serviço	1	150,00	150,00
14	RAIO X DE TORAX PARA ATENDER necessidade de EXECUÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07) NA FUNÇÃO DE ASG.	Serviço	1	150,00	150,00
15	EPF (EXAMES DE FEZES) PARA ATENDER necessidade de EXECUÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07) NA FUNÇÃO DE ASG.	Serviço	1	12,00	12,00
16	VSH PARA ATENDER necessidade de EXECUÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07) NAS FUNÇÃO DE ASG.	Serviço	1	15,00	15,00

Vigência: 19 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Importância Global: R\$ 16.057,00 (dezesesse mil e cinquenta e sete reais)

Dotação Orçamentária:

CNPJ (MF) 01.623.787/0001-00

Av. Airton Laurentino Nº175 – CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN
E-mail: camaramunicipaltc@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa

Órgão.....:	001 -	Poder Legislativo
Unidade.....:	001 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativo
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa....:	0001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Proj./Ativ.....:	2001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento.....:	3.3.90.39 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Base Legal: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de junho de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 14/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CESILMAR VIEIRA TORRES - ME**, inscrita no CNPJ nº **17.509.633/0001-22**, referente à **contratação de empresa para aquisição de peças automotivas, bem como serviços de manutenção e reparação mecânica necessária para o perfeito funcionamento do único veículo pertencente a frota da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7579 - Amortecedor da tampa traseira para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010. Especificações mínimas: Cor: Preto. Funcionamento: Mola a gás. Fixação: Por encaixe. Posição de montagem: Tampa traseira do porta malas	Peça	1	115,00	115,00
2	7534 - Amortecedor dianteiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	2	570,00	1.140,00
3	7535 - Amortecedor traseiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	2	560,00	1.120,00
4	7577 - Anel oring de vedação da Bobina para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	5,00	5,00
5	7524 - Barra de direção para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	50,00	50,00
6	7575 - Bateria automotiva - Tipo: Selada, Tensão Nominal: 12V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	Und	1	340,00	340,00
7	7548 - Bomba D'água para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	143,00	143,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

8	7525 - Bomba de combustível para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	230,00	230,00
9	7581 - Borracha de vedação do porta malas para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010.	Und	1	115,00	115,00
10	7554 - Bucha da bandeja com estabilizador	Peça	2	110,00	220,00
11	7553 - Bucha da bandeja sem estabilizador	Peça	2	65,00	130,00
12	7539 - Bucha da bandeja traseira para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	2	50,00	100,00
13	7541 - Bucha dianteira do braço oscilante para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010.	Peça	2	30,00	60,00
14	7537 - Bucha do braço tensor para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	40,00	40,00
15	7538 - Bucha do estabilizador para Fiat Uno Mille Way 2009/2010.	Peça	2	30,00	60,00
16	7547 - Catalisador para Fiat Uno Mille Way. - Especificações mínimas: Catalisador completo, incluindo juntas para instalação.	Peça	1	1.093,00	1.093,00
17	7528 - Cilindro de roda traseira Fiat uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	60,00	60,00
18	7542 - Coifa da caixa de direção para Fiat Uno Mille Way. Lado: Direito. Ano: 2009/2010	Peça	2	25,00	50,00
19	7543 - Coifa da caixa de direção para Fiat Uno Mille Way. Lado: Esquerdo. Ano: 2009/2010	Peça	2	25,00	50,00
20	7544 - Coifa homocinética para Fiat Uno Mille Way. ano: 2009/2010. Especificações mínimas: Contendo: abraçadeira pequena, abraçadeira grande. Lado: cambio. Posição: esquerdo/direito.	Peça	1	40,00	40,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

21	7545 - Coifa homocinética para Fiat Uno Mille Way. ano: 2009/2010. Especificações mínimas: Contendo: abraçadeira pequena, abraçadeira grande. Lado: roda. Posição: esquerdo/direito.	Peça	1	30,00	30,00
22	7532 - Coxim do amortecedor dianteiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	2	40,00	80,00
23	7533 - Coxim do amortecedor traseiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	2	45,00	90,00
24	7578 - Coxim do escapamento para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	18,00	18,00
25	7529 - Cubo da roda dianteira Fiat Uno Mille Way. Ano 2009/2010	Peça	2	90,00	180,00
26	7530 - Cubo da roda traseira Fiat Uno Mille Way. Ano 2009/2010	Peça	2	190,00	380,00
27	7516 - Filtro de ar do motor	Und	1	30,00	30,00
28	7517 - Filtro de combustível para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	25,00	25,00
29	7515 - Filtro de óleo Especificações mínimas: Formato de Filtro: Cilíndrica. Estrutura de Reforço: Metal. Observações: Blindado.	Und	2	20,00	40,00
30	7527 - Jogo cabo de velas	Jogo	1	110,00	110,00
31	7526 - Jogo de velas para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010. Jogo com 4 unidades	Jogo	1	110,00	110,00
32	7573 - Junta da tampa de válvulas para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	26,00	26,00
33	7531 - Junta homocinética. Especificações Mínimas: Numero de estrias internas: 20. Número de estrias externas: 22. Lado: Roda. Aplicação: Para veículos sem ABS	Peça	2	165,00	330,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

34	7574 - Kit capas de proteção da correia dentada do motor para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010. Conteúdo da embalagem: 02 peças. 1 superior e 1 inferior	Peça	1	57,00	57,00
35	7549 - Kit correia dentada para Fiat Uno Mille Uno. Ano: 2009/2010	Peça	1	83,00	83,00
36	7519 - Kit de embreagem Especificações mínimas: Contendo: platô, disco e rolamento. Aplicação: Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	460,00	460,00
37	7536 - Kit reparo do feixe de molas traseiro para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	50,00	50,00
38	7571 - Lâmpada H7. Voltagem: 12V. Potência Mínima: 55W. Modelo: Halógena	Peça	2	40,00	80,00
39	7546 - Mangueira do filtro de ar para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	120,00	120,00
40	5324 - Pneu 175.70-13. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.	Und	4	440,00	1.760,00
41	7518 - Pastilha de freio dianteira para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	2	35,00	70,00
42	7522 - Pivô de Suspensão para Fiat Uno Mille Way. Ano 2009/2010	Peça	2	55,00	110,00
43	7572 - Reservatório de água do radiado para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	110,00	110,00
44	7520 - Sapata de freio traseira para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010.	Peça	4	35,00	140,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

45	7550 - Serviço de alinhamento computadorizado total para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Serviço	4	10,00	40,00
46	7551 - Serviço de balanceamento por roda para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Serviço	4	15,00	60,00
47	7552 - Serviço de cambagem para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Serviço	4	40,00	160,00
48	7576 - Serviços mecânicos/automotivos por hora trabalhada para veículo Fiat Uno Mille Way Econ. Ano: 2009/2010. Especificações mínimas: Compreendendo principalmente: substituição, remoção e instalação de peças; avaliação e testes de funcionamento, além de revisão preventiva e corretiva	Hora	50	75,00	3.750,00
49	7521 - Tambor de freio traseiro fiat Uno Fire Way. Ano: 2009/2010	Peça	2	270,00	540,00
50	7570 - Tensor de correia dentada para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	1	132,00	132,00
51	7523 - Terminal de direção para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010	Peça	2	70,00	140,00
52	7580 - Palhetas de limpador de para-brisas para Fiat Uno Mille Way. Ano: 2009/2010. Tipo de montagem: Dianteiro	Peça	1	90,00	90,00
Total Geral					14.562,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de junho de 2023.

Hilderlandio Rodrigues Alves
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 14031551

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-00 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº190600001

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIORÔMULO NASCIMENTO CARIELO

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 26/06/2023 a 26/06/2023

OBJETO:Comparecer a FECAM/RN para resolver assuntos internos da Câmara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o **RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023** e a **Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN**.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de junho de 2023

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 48618743



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 015/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA RISONEIDE DE BESSA ALVES**, inscrita no CNPJ nº **26.865.752/0001-09**, referente à **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7587 - Adoçante – aspecto físico: líquido. contendo no mínimo: sacarina sódica e ciclamato de sódio em frasco de 100ml.	UND	5	6,00	30,00
2	7586 - Açúcar, tipo: cristal, com 1 kg. Característica adicional: isenta de impurezas, prazo de validade min: 1 ano	PCT	80	4,75	380,00
3	7609 - Balde - material plástico, alça de metal, capacidade: 12L.	UND	8	17,50	140,00
4	7591 - Biscoito doce – tipo: maria, linha tradicional, pacote de 400g, embalagem em dupla proteção e pacotes protetores internos (dois), contendo data de fabricação e data de validade.	PCT	40	6,00	240,00
5	7592 - Biscoito maisena, embalagem de 350g Especificações mínimas: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja,	PCT	40	6,00	240,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	melhorador de farinha protease (ins 1101) e aromatizante. embalagem de 360g. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
6	7271 - Biscoito salgado tipo Cream Cracker Especificações mínimas: Tipo: Cream Cracker; embalagem dupla, fechada à vácuo; em embalagem de 350 gramas ou superior; com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos nas embalagens; validade mínima de 12(doze) meses após entrega	UND	40	6,50	260,00
7	7266 - Café Especificações Mínimas: tradicional, torrado e moído – características: embalado a vácuo, pacote de 250g, validade de 01 (um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; qualidade: a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no	PCT	45	9,50	427,50



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	máximo 1% de impureza e livre de materiais prejudiciais à saúde humana; aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído.				
8	7593 - Chá alimentação - tipo chá de ervas, vários sabores, uso alimentício, apresentação sachê, validade mínima: 6 meses.	UND	40	3,70	148,00
9	7610 - Colher descartável (pacote com 50 und) - Especificações mínimas: confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem se homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PCT	10	6,00	60,00
10	7611 - Copo descartável – 150 ml. Cor: branco. Pacotes com 100 copos.	PCT	12	6,50	78,00
11	7612 - Copo descartável – 50 ml (pacote com 100 und) Especificações mínimas: confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa.	PCT	12	4,50	54,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições da NBR 14.865 e NBR 13.230 da ABNT				
12	7613 - Desinfetante – 1 litro composição á base de fenóis sintéticos: o-benzil-p-clorofeno l, princípio ativo orto-fenilfenol e p-tércio-butilfenol,forma física solução aquosa concentrada.	UND	20	2,50	50,00
13	7615 - Desodorizador Desodorizador (desodorante ou aromatizante). Ambiental de ar com fragrância, tipo aerossol, acondicionado em embalagem metálica de aproximadamente 360ml com tampa possuindo lacre de segurança. Descrição complementar: ação esperada: neutralizar odores, purificar e perfumar o ar. Princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio ou álcool etílico. Propelente atóxico, biodegradável e isento de clorofluorcarbono (cfc). Essências admitidas: floral, jasmim ou lavanda.	UND	15	17,50	262,50
14	7616 - Detergente em pó biodegradável, embalagem com 500g Especificações mínimas: destinado à lavagem manual ou mecânica em artigos de vestuário e têxteis em geral. Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo.	UND	15	12,00	180,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderá aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas.				
15	7617 - Detergente líquido lava louças com 500ml - fragrâncias diversas	UND	40	3,00	120,00
16	7618 - Escova limpeza geral - suporte em forma de copo, material corpo plástico, material cerdas náilon, características adicionais: formato arredondado, aplicação: vaso sanitário.	UND	10	4,60	46,00
17	7619 - Esponja de nylon dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo para higienização de louça, em espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. 100mmx70mmx10mm	UND	30	2,90	87,00
18	7594 - Fécula de mandioca - Especificação: pacote de 1 kg embalagem plástica livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses.	PCT	40	9,50	380,00
19	7620 - Filtro de papel para café nº103 com 30 und	CX	7	4,50	31,50



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

20	7273 - floção de milho pré cozido - especificações mínimas: flocos de milho pré-cozido, tradicional (floção de milho), obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco plástico impermeável, contendo 500 gramas. validade de 12 meses após data de fabricação.	UND	40	2,50	100,00
21	7622 - Guardanapo de papel – material: celulose, tipo das folhas: dupla. Comprimento: 23cm: largura: 22cm. Pacote com 50 unid	PCT	20	2,00	40,00
22	7623 - Inseticida – aspecto físico: aerossol, aplicação: formigas, baratas, moscas, pernilongo. Sem odor, frasco com no mínimo 300ml,	UND	10	15,75	157,50
23	7595 - Leite em pó - embalagem contendo peso líquido de 800g. fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. livre de umidade e fermentação. aparência: pó fino. cor: amarelo claro. cheiro e sabor próprios. validade mínima de 03 meses. embalagem: primária: saco em polietileno atóxico, termossoldado.	PCT	30	32,50	975,00
24	7624 - Limpa vidro – embalagem como no mínimo no	UND	20	8,50	170,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	500ml do produto, aspecto físico: líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho				
25	7625 - Lustra móvel - Embalagem com no mínimo 200ml do produto, aspecto físico: líquido, composição: silicones, cera sintética, surfactantes não iônicos, carbomer, conservante, solvente de petróleo, perfume e água, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies lisas. Composição impressa na embalagem.	UND	20	7,75	155,00
26	7596 - Margarina com sal. pote com 500g. Conservada em temperatura ambiente, acondicionada de forma adequada	UND	20	6,50	130,00
27	7597 - Ovo de galinha – Especificações mínimas: tamanho: grande. Pesando no mínimo 55 gramas por unidade, grupo: branco. isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento, e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. Bandeja com 15 ovos.	BANDEJA	15	9,90	148,50
28	7626 - Pano para limpeza de chão – Material: algodão cru; medindo 40 x 58 centímetros.	UND	15	4,65	69,75
29	7628 - Papel higiênico – material: celulose virgem, cor: branco, dupla face,	PCT	15	4,50	67,50



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	comprimento 30x10cm - pacote com 04 unidades.				
30	7614 - Pastilha sanitária - pedra sanitária, com no mínimo 30g: com suporte, fragrância diversas, bactericida e germicida, em consistência sólida	UND	30	3,75	112,50
31	7629 - Polidor de alumínio - aspecto físico: líquido, suspensão leitosa - embalagem com 200 ml	UND	8	2,00	16,00
32	7669 - Polpa de fruta – Especificações mínimas: Sabor: caju. 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA.	Kg	10	13,90	139,00
33	7671 - Polpa de fruta – Especificações mínimas: Sabor: cajá. 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA.	Kg	10	13,60	136,00
34	7673 - Polpa de fruta – Especificações mínimas: Sabor: goiaba. 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA.	Kg	10	14,50	145,00
35	7672 - Polpa de fruta – Especificações mínimas: Sabor: graviola. 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA.	Kg	10	13,90	139,00
36	7630 - Prato descartável – nº 18 (pacote com 10 und) em poliestireno.	PCT	25	2,50	62,50



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

37	7602 - Refrigerante – sabor: cola. Embalagem de 2 litros, rotulagem com data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional I	UND	45	9,00	405,00
38	7603 - Refrigerante – sabor: laranja Embalagem de 2 litros, rotulagem com data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional aceitável em porção de 200 ml: valor energético intervalo de 85 à 90 (kcal), carboidrato intervalo de 21 à 22 (g), sódio até 17 mg.	UND	45	9,00	405,00
39	7604 - Refrigerante – sabor: uva Embalagem de 2 litros, rotulagem com data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional aceitável em porção de 200 ml: valor energético intervalo de 104 à 109 (kcal), carboidrato intervalo de 24 à 28 (g), sódio até 22 mg.	UND	45	7,80	351,00
40	7631 - Rodo com cabo de metal (plastificado) de 120 cm, armação/base plástico de 40 cm, borracha dupla.	UND	8	23,50	188,00
41	7633 - Sabonete - aspecto físico sólido, peso 85, tipo com perfume, formato ovalado, aplicação pele normal.	UND	40	2,50	100,00
42	7632 - Sabão em barras 1kg	UND	10	12,00	120,00
43	7635 - Saco para lixo – 100 litros, pacote com 05 unidades.	PCT	20	5,00	100,00
44	7637 - Saco para lixo – 15 litros pacote com 20 unidades	PCT	10	3,50	35,00
45	7636 - Saco para lixo – 30 litros pacote com 10 unidades.	PCT	20	3,50	70,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

46	7605 - Sal – tipo: fino, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20 ph, pacote de 1 kg	PCT	30	1,00	30,00
47	7606 - Salsicha - origem carne bovina in nature, temperatura conservação 4, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais: embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente.	Kg	40	11,50	460,00
48	7638 - Solução de limpeza multiuso - especificação: frasco com 500 ml	UND	10	5,50	55,00
49	7639 - Vassoura de nylon – tipo: piaçava com cerdas p.e.t, 0,70 mm sobre base sintética. Encaixe do cabo com rosca, cabo de madeira revestida com 1,20 m.	UND	8	12,00	96,00
50	7588 - Água mineral 20L - Especificações: natural, sem gás, (garrafão de 20L, em regime de comodato). garrafão com lacre de segurança na tampa. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data	GFA	25	8,50	212,50
51	7589 - Água mineral natural - Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás. Garrafa com 500ml	GFA	50	1,50	75,00
52	7607 - Água sanitária líquida 1L Especificações mínimas: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50,	UND	40	3,50	140,00



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante frascoaca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum.				
53	7608 - Álcool gel sanitizante Especificações mínimas: Para higienização das mãos e peles, à base de álcool etílico 70%, com agentes hidratantes que promovem assepsia a seco rápido, sem deixar odor residual. Embalagem plástica com 500mls de acordo com as normas da ANVISA. Composição: álcool etílico, água, carbômero e neutralizante.	UND	15	19,00	285,00
Total Geral					9.105,25

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de junho de 2023.

Hilderlandio Rodrigues Alves
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 03816350



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, LAGOA SALGADA/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA SALGADA/RN**, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 001/2023 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo no Município de Lagoa Salgada/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para **contratação de escritório de advocacia especializado para elaboração de projeto para CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, incluindo todo acompanhamento da tramitação dos debates na comissão e em plenário**, conforme descrito abaixo:

1. ITEM, OBJETO/DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Escritório de advocacia especializado para elaboração de projeto para CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, incluindo todo acompanhamento da tramitação dos debates na comissão e em plenário.	Srv	01		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
RUA LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, LAGOA SALGADA/RN
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Prazo de execução: em até 60 (sessenta) dias.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplcamaralagoasalgada@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade;
- h) Observar as exigências constante no termo de referência.

Está cotação deverá seguir as condições previstas no termo de referência e, considerando o objeto e sua complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 28/06/2023, às 17h00 (horário de Brasília).
Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada, 23 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA
Secretária da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
MARIA DE FÁTIMA
Código Identificador: 67083630

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1679

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO DE JOÃO DIAS
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2023

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, de João Dias-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de João Dias possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. NILDEMARCO BEZERRA**, servidor do município, qualificado como pregoeiro, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de João Dias – RN.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – JANEILANE ALVES DE OLIVEIRA

II – HUALISSON RODRIGUES SALDANHA

III – JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA VERISSIMO

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de Junho de 2023

JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 37, Centro, CEP: 59880-000, CNPJ: 24.519.159/0001-85

Publicado por:
JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 33053482

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.